



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2025

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo, com amparo no Art. 35, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica denominado DIREÇÃO DE FINANÇAS o Departamento de Finanças e Contabilidade, que passa a integrar a Direção Superior da Secretaria da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

Parágrafo único – O requisito de escolaridade para o exercício do cargo a que se refere o *caput* do presente artigo é “Nível Superior Completo”.

Art. 2º. Para fazer jus à alteração constante do art. 1º desta Resolução, fica acrescido ao art. 1º, inciso I da Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 1997, a alínea “c” com a seguinte redação:

Art. 1º.
I -
c) Diretor de Finanças.

Art. 3º. Fica denominado DIRETOR DE FINANÇAS o cargo de Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade, subordinado ao Gabinete da Presidência, que passa a constar com a Referência CC-C-1, com a remuneração correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único – Como requisito de escolaridade para o exercício do cargo a que se refere o *caput* do presente artigo é exigível Graduação nas áreas de Gestão Pública, Administração, Ciências Contábeis, Direito ou áreas correlatas, com titulação relacionada à área de atuação.

Art. 4º. Inclua-se o Art. 3º-A na Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 1997, com a seguinte redação:

Art. 3º-A. Compete ao Diretor de Finanças:

I - Planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas à gestão financeira e orçamentária;

II - Gerenciar as atividades desenvolvidas pela área, estabelecendo diretrizes de trabalho para os órgãos que lhe são subordinados;

III - Emitir relatórios e prestar informações sobre as atividades desempenhadas, quando solicitado;

IV - Alimentar os serviços informatizados alusivos à área;

V - Acompanhar a evolução dos contratos sob sua gestão quanto aos reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros e aditivos;

VI - Proceder à liquidação dos serviços executados de acordo com os contratos mediante conferência dos valores apresentados pela empresa;

VII - Alimentar o Portal da Transparência com os dados pertinentes à sua área de atuação;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII – Colaborar com a elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal;

IX - Controlar e prestar informações à Mesa Diretora, à Direção Geral e à Tesouraria sobre os saldos orçamentário e financeiro da Câmara Municipal;

X - Realizar os pagamentos de responsabilidade;

XI – Realizar o envio de remessa de informações relativas às atribuições de sua competência em sistemas geridos pelos órgãos de controle externo;

XII - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 5º. Fica o Anexo I da Resolução nº 001, de 03 de janeiro 1997, atualizado conforme as alterações realizadas por esta Resolução.

Art. 6º. O título da Seção II, do Capítulo IV - DA FINALIDADE DA DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, da Resolução nº 001, de 03 de janeiro 1997, passa a constar com a seguinte redação:

Seção II

Das Competências dos Chefes dos Departamentos de Compras e de Almojarifado e Patrimônio e Encarregados de Áreas

Art. 7º. Revogam-se a alínea “b”, do inciso II, do art. 1º, o inciso II do art. 4º e o art. 6º, ambos da Resolução nº 001, de 03 de janeiro 1997.

Art. 8º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 9º. Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 17 de março de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente

KILDREM CAO

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Valério, submete ao exame e deliberação desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução nº 03/2025, objetivando a alteração da organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal, de que dispõe a Resolução nº 01, de 03 de janeiro de 1997.

Como vemos, quase três décadas se passaram desde a promulgação da mencionada Resolução. Outrora, tudo acontecia de forma mais lenta: as normas de conduta, os valores, o estilo de vida, os modelos de gestão, etc. Hodiernamente, as mudanças acontecem numa velocidade desenfreada, desafiadora e impactante, que impulsionam todos os cidadãos e agentes públicos a uma busca constante por possibilidades, pelo conhecimento, pela compreensão, pela transformação, dentre outras.

A necessidade de atualização frequente se dá em todos os campos, principalmente em razão de novas demandas que surgem a partir das mudanças, exigindo de todos os setores aperfeiçoamento, flexibilidade, agilidade, transparência, eficiência, inovação tecnológica, funcionalidades, interação entre homem e máquina, adequação, etc. Hoje, quer na iniciativa privada, quer no setor público, todas as áreas dependem de avanços constantes, o que demanda esforços conjugados com vistas ao alcance de resultados satisfatórios. O tempo já não permite retrocessos. Há algumas décadas, jamais se imaginaria que emergiria nesse cenário a Inteligência Artificial (IA) para provocar tamanha revolução. E esse cenário exige versatilidade, adaptabilidade, aprendizado, reavaliação e tantos outros adjetivos.

O contexto acima descrito serve para evidenciar como as transformações e atualizações são necessárias e inevitáveis no mundo contemporâneo. Hoje, a realidade das instituições públicas é muito diferente de três décadas atrás, quando quase todas as atividades eram realizadas de forma manual, em Casas Legislativas pequenas como a de Vila Valério, quando a tecnologia chegou mais tarde. A atuação administrativa precisa estar em conformidade com as exigências da instituição, da sociedade, das normas em vigor. É exatamente isso que visa o Projeto de Resolução ora apresentado. Uma reformulação na estrutura organizacional se faz necessária e permitirá a adequação da



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Casa Legislativa à norma legal. Algumas questões cruciais dependem de solução mais urgente, que será sanada com a alteração pretendida.

Importar ressaltar, nesta oportunidade, que as atribuições do Cargo de Chefe do Departamento de Finanças e Contabilidade já não condizem com as necessidades atuais da Câmara Municipal. Por outro lado, a Servidora que exerce as atividades inerentes à área de Finanças, lotada na Câmara Municipal desde a Primeira Legislatura, já não exerce muitas das atividades do cargo no qual está lotada desde 1997, o que compromete a segurança jurídica da norma. Desta forma, mostra-se inadiável a mudança na nomenclatura do Departamento de Finanças e Contabilidade, para DIREÇÃO DE FINANÇAS, com a atualização das atribuições, da remuneração a que faz jus pela demanda crescente de serviços, pela responsabilidade que o cargo exige, inclusive alusiva ao exercício dos serviços de Tesouraria, pela garantia da transparência, pelo cuidado no trato com a “coisa pública”, pela eficiência demonstrada, etc.

Sendo assim, diante da observação dos requisitos legais necessários para apresentação, apreciação e deliberação desse colegiado, apresentamos a proposição no aguardo do pronto acolhimento por parte dos nobres Pares.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 17 de março de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente

KILDREM CAO

1º Secretário